



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

PORTARIA Nº 50, de 01 de setembro de 2.022.

Nomeia Comissão de Tênis do Clube Comercial de Lorena e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando o disposto no art. 48, do Estatuto Social do Clube Comercial de Lorena, que dispõe as Comissões como grupos auxiliares da Diretoria Executiva e no art. 266, do Regimento Interno, que autoriza a criação de comissão composta de 03 (três) a 09 (nove) membros;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Tênis para o desenvolvimento de programas e projetos, visando o crescimento da modalidade e o bem estar dos associados;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),



RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE TÊNIS**, que será composta pelos seguintes associados:

- I. Ciro Rodrigo Baroni Riccio, título nº 1755;
- II. Cláudia Aparecida Lobato Riccio, título nº 1755;
- III. Fábio de Moraes, título nº 3511;
- IV. Elisângela de Jesus Candido Moraes, título 3511;
- V. Edgar Carvalho Nogueira, título 662;
- VI. Amanda de Almeida Nogueira Colloca, título 9555

Parágrafo único. Caberá a comissão eleger e/ou indicar o seu Presidente para a Diretoria Executiva.

Art. 2º. A comissão deverá formalizar os seus projetos e/ou programas e encaminhar para análise e aprovação da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena.

Art. 3º. As decisões a serem proferidas na comissão deverão obter o *quórum* de maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente da comissão o voto qualificado, caso seja necessário.

Parágrafo único. As discussões e decisões da comissão poderão ser formalizadas em ata de cada reunião.

Art. 4º. O projeto a ser apresentado pela Comissão, além de seguir as normas estatutárias e regimentais do Clube Comercial, somente poderá ser executado após sua aprovação pela Diretoria Executiva e na forma por esta indicada.

Art. 5º. Esta comissão poderá ser dissolvida ou alterada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, a qualquer momento, conforme disposto no art. 48, do Estatuto Social.



**CLUBE COMERCIAL
DE LORENA**

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 01 de setembro de 2.022.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos e site do Clube Comercial de Lorena)